

LIVRO DE DECRETOS

== DECRETO Nº 841 ==

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORES MUNI
CIPAIS; DO QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL DA PREFEI
TURA MUNICIPAL, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGÔTO, SAAE, DE LORENA.

O Senhor JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por / Lei,

Considerando a solicitação do engenheiro Dr. Jo sé Celso de Paula Santos, designado pelo Decreto nº 840, de 31 de dezembro de 1971, para dirigir o Serviço Autônomo de Água e Esgôto, SAAE, de Lorena;

Considerando o dispôsto no § 2º, do artigo 10º, da Lei nº 849, de 10 de maio de 1971, com a nova redação dada/ pelo artigo 3º da Lei nº 895, de 10 de dezembro de 1971;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam transferidos a partir de 1º de janeiro de // 1972, para o Serviço Autônomo de Água e Esgôto, // SAAE, de Lorena, os servidores municipais regidos/ pelo regime jurídico da Consolidação das-Leis do / Trabalho (C.L.T.) e pertencentes ao Quadro de Pes- soal Variável da Prefeitura Municipal a saber:

OPTANTES:

Sebastião Marcelino Bento
João Serafim de Siqueira
Nilson Ferreira Lima
Pedro Ferreira Lemos
José Pedro Machado
Domingos Calefe
José Maurício de-Carvalho
Israel de Oliveira Nubile
Luiz Carlos Gonzaga dos Santos
João Besco de Lacerda
Vandoir Lopes da Silva

LIVRO DE DECRETOS

Jamir Francisco de Lima
Ednaldo Romeu da Silva
José Domingos Leal
Milton Rocha
Miguel Paulo da Silva
Carmocilio Ferreira
Antonio Ribeiro
José de Siqueira II

NÃO OPTANTES:

José Honório Gonçalves
Antonio José Verônica
Tarciso de Souza
Joaquim Dias da Silva
José Antonio de Azevedo
Aureliano dos Reis Moura
José dos Santos Silva
Pedro Pereira
João Marcolino do Amaral
José Benedito da Silva
José Benedito Dias

- Artigo 2º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgôto, SAAE, / de Lorena, responsável por todos os direitos e vantagens adquiridos pelos servidores municipais, ora transferidos, especialmente pelo tempo de serviço / prestado à Prefeitura Municipal.
- Artigo 3º - Da mesma forma deverá o Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal providenciar a transferência de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos servidores municipais constantes do artigo 1º e não optantes.
- Artigo 4º - Autoriza, ainda, o Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, a proceder aos demais atos necessários / para o efetivo cancelamento do vínculo empregatício, dos servidores mencionados no artigo 1º, junto à Prefeitura Municipal.
- Artigo 5º - Fica o Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, / autorizado a anotar, nas respectivas carteiras Profissionais, a transferência de que trata o artigo / anterior, consignando-se a responsabilidade do SAAE

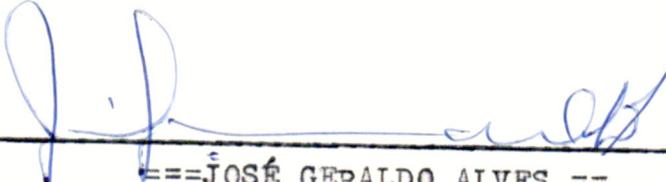


LIVRO DE DECRETOS

per todo-o tempo de serviço anterior prestado à / Prefeitura Municipal e por tôdas as demais vanta-gens e direitos adquiridos, declarando se o servi-dor é ou não optante.

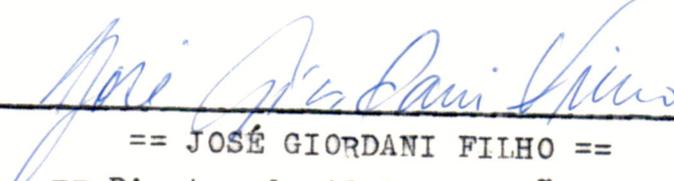
Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua pu-blicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 31 de dezembro de 1971



== JOSÉ GERALDO ALVES ==

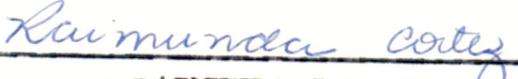
== Prefeito Municipal ==



== JOSÉ GIORDANI FILHO ==

== Diretor de Administração ==

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços / Gerais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 31 de dezembro de 1971.



== RAIMUNDA CORTEZ ==

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =